



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

Parecer da Comissão de Cidadania sobre o Projeto de Lei nº 46 / 2024

A Comissão de Cidadania, após análise cuidadosa do Projeto de Lei nº 46/2024, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais para doadoras de leite materno, vem por meio deste apresentar seu parecer.

O Projeto de Lei em questão visa reconhecer e incentivar a doação de leite materno, proporcionando um benefício direto às doadoras, por meio da isenção de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados pela administração pública municipal de Sorocaba. Esta iniciativa não apenas promove a solidariedade social e o apoio à maternidade, mas também fomenta a participação cívica das doadoras na vida pública e nos serviços municipais.

O Art. 1º do projeto especifica claramente que a isenção de taxa de inscrição em concurso público e processo seletivo para provimento de cargo, função pública ou emprego na administração pública municipal é um direito das candidatas que tenham realizado doações de leite materno nos últimos 12 meses, anteriores à publicação do edital. Esta disposição garante que o benefício seja direcionado às doadoras ativas, estimulando a continuidade da prática da doação de leite materno.

O Art. 2º estabelece que a isenção será concedida mediante a apresentação de um documento comprobatório das doações realizadas junto aos bancos de leites instalados nos hospitais do município de Sorocaba. Este requisito é fundamental para assegurar a transparência e a verificabilidade do processo, garantindo que a isenção de taxas seja devidamente concedida às doadoras elegíveis.

Após análise do texto e considerando a importância da promoção da saúde infantil e do apoio às doadoras de leite materno, a Comissão de Cidadania conclui favoravelmente ao Projeto de Lei nº 46/2024. Entendemos que essa medida é um passo significativo na direção do reconhecimento e valorização da doação de leite materno, além de contribuir para a inclusão social e econômica das mulheres no âmbito municipal.

Por estas razões, a Comissão de Cidadania recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 46/2024 pela Câmara Municipal de Sorocaba.

S/C., 18 de Março de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO PIVETA BERNO

Presidente/Relator

HELIO APARECIDO DE GODOY

Membro

FERNANDA SCHLIC GARCIA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003900390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Piveta Berno** em 19/03/2024 12:09

Checksum: **EFD8E9B5E086018EA9FCAFFCF4CC5FA091A3CBB1FC7403F09D382A13CF69A39E**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 20/03/2024 16:59

Checksum: **75EAF7C11C16B66F67D13DDD3873FD29B75691B626B3B42227691947496E5548**

Assinado eletronicamente por **Helio Aparecido de Godoy** em 22/03/2024 10:43

Checksum: **33D4243A9A3FCAD74F08A3D4EC6CA3D4C0723AA1060B05A22F06000BF5A04824**

